



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1.A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1.O objeto deste certame é a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica TSD nas vias urbana de Araguacema-TO.**

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Araguacema -TO, possui uma área de 2.774,505 km², com uma população de 7.155 HAB e o Índice de Desenvolvimento Humano IDH de 0,639. A área Agropecuária e de 174.915 hectares. Tratando-se de um município onde a economia é voltada para a agropecuária, ele se destaca na agricultura com a produção de grãos e também na fruticultura, tornando-se prioritário na busca de investimentos no setor, buscando o desenvolvimento agropecuário, com a recuperação de estradas vicinais. Atenderá diretamente 800 produtores rurais que vivem na região rural do PA Santa Clara, da cidade de Araguacema. Estes beneficiários produzem 753 litros de leite, batata-doce, 177 hectares de mandioca, 17 hectares de abobora, fruticultura, horticultura, 11 hectares feijão, 571 hectares de arroz, 10.389 hectares de soja, sorgo e 3.677 hectares de milho, e criação de bovinos com 61.024 cabeças e pequenos animais. A região que será beneficiada o PA Santa Clara, Os trechos que ligam as comunidades rurais até à cidade onde há uma feira, estão em péssimo estado de conservação, cheias de buracos, devido às chuvas fortes que ocorrem nos meses de dezembro a março, necessitando assim de obras de recuperação, o que muitas das vezes impede o escoamento da produção, além do acesso dos produtores a assistência técnica e a insumos produtivos, prejudicando o aumento da produção rural e a qualidade do produto comercializado. A Recuperação das estradas visa facilitar o escoamento da produção e melhorar a qualidade dos produtos comercializados visto facilitar o acesso dos produtores a assistência técnica e insumos, o que pode também gerar um aumento de 30% na produção rural da região, e redução de perda em até 25%, visto a facilidade do escoamento após a recuperação das estradas.

3.2. Do orçamento estimado no edital

3.2.1. Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI/ e Composição Própria, avaliados pelo Setor de Engenharia. Resultando um valor total de **R\$ 287.201,42 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos).**

3.3. Escolha da modalidade licitatória

3.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 28, II, a utilização da modalidade Concorrência para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.



3.3.2. Nesse sentido, será procedido a Concorrência em sua forma eletrônica, tendo em vista a utilização de recursos da União.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.06.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unidade Funcional: 15.451.0003.1.008- Pavimentação de Vias Publicas
Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações
Fonte: 1700000000000

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

6 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O prazo de execução da obra, em dias consecutivos, deverá ser de **60 (sessenta)** dias, após a emissão do Termo de Início da Obra, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

6.1.1. O Prazo Contratual será de **12 meses a partir da data de assinatura**.

6.2. A execução da obra será na zona urbana do Município de Araguacema, conforme Projetos em Anexo.

6.3. A licitante deverá anexar à proposta o **Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária** (conforme modelo em **Anexo**) para a obra.

6.3.1 Os documentos deverão conter, no mínimo, os itens descritos no Cronograma e Planilha apresentados no **Anexo**. O não cumprimento do cronograma apresentado, acarretará as penalidades previstas no edital.

6.4. A licitante vencedora deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada.

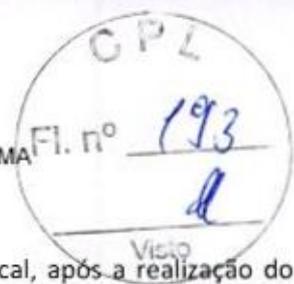
6.5. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

6.6. O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer, periodicamente, na obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

6.7. A licitante vencedora do presente certame deverá manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com



7.1 A fiscalização desta prestação de serviços será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização do procedimento licitatório, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.

8.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a análise do requerimento deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, devendo a requerente utilizar, em seu pleito, a metodologia prevista do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT que leva em consideração o Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração para análise do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2. Independentemente de solicitação, o Controle Interno deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

11.2. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista.

11.3. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento.

11.4. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições do edital e contrato



11.5 É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

12 DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13. DA CONTRATADA

13.1.1 Cumprir todas as exigências constantes no editais. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.1.2 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.

13.1.3 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.1.4 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

13.1.5 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

13.1.6 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

13.1.7 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

13.1.8 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

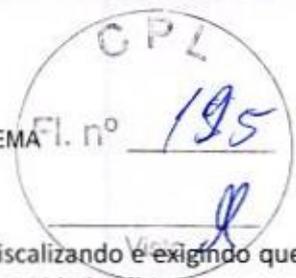
13.1.9 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

13.1.10 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.1.12 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

13.1.13 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como



óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

13.1.14 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.1.15 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

13.1.16 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Obras, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Obras.

13.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

13.1.18 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega comprazo determinado em cronograma.

13.1.19 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

14 DAS PENALIDADES

14.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

14.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

14.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

14.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

14.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

14.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

14.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

14.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;



14.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCUS VINICIUS
MORAES

MARTINS:00206287143

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS MORAES
MARTINS:00206287143
Dados: 2024.09.23 10:14:32 -03'00'

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Araguacema/TO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,

Solicitante

MARCUS VINICIUS
MORAES

MARTINS:00206287143

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS MORAES
MARTINS:00206287143
Dados: 2024.09.23 10:15:29 -03'00'

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Araguacema

Assinatura/carimbo